



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO N° 080/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTECENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [ComprasBR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h30min do dia **28/02/2024**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREGÃO: a partir das 09h00min do dia **28/02/2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Compras BR - <https://comprasbr.com.br>

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

HÁ ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP? Não

AMOSTRA? Sim/Catálogo

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ ÀS 23h59min DO DIA **23/02/2024**, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	3
3.	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4.	DA PARTICIPAÇÃO:.....	4
4.9.1.	4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:.....	6
5.	DO CREDENCIAMENTO.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	8
7.	DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.....	8
8.	DA ABERTURA E FASE DE LANCES.....	9
9.	DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	10
10.	DA NEGOCIAÇÃO.....	11
11.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	11
12.	DA HABILITAÇÃO.....	12
12.9.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021).....	14
12.9.2.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021).....	15
12.9.3.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):.....	15
12.9.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):.....	15
12.9.5.	DECLARAÇÕES:.....	16
13.	DO RECURSO.....	16
14.	DOS CATÁLOGOS.....	17
15.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
16.	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA.....	18
17.	DO CANCELAMENTO DA ATA.....	18
18.	DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	19
19.	DAS SANÇÕES.....	19
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
21.	DOS ANEXOS.....	22
22.	DO FORO.....	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO N° 080/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira n° 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Senhor Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei n° 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n° 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTECENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes da plataforma.**
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.
 - 2.2.1 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 2.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

2.2.3 O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.

2.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação (ões) funcional (is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

01.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA			
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	388

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

4.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto ~~básico~~ ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- b) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- c) O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

4.3.1. Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.

4.3.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.3.2.1. Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.3.2.2. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

- a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;
- b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.3.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a) Ser empresa nacional;
- b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.3.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.3.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

4.3.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3.3. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.3.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3 Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

5.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.9 **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, qual deverá inserir toda documentação no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, após ser declarado vencedor.**

5.9.1 **O não atendimento no prazo estipulado levará a inabilitação do licitante.**

5.9.2 **A critério dos licitantes os documentos de Habilitação poderão ser inseridos na plataforma eletrônica do Compras BR juntamente com o cadastro da Proposta.**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.

7.5 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.6 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- 7.7** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.8** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os ITENS, podendo a licitante apresentar proposta somente para o ITEM de seu interesse.
- 7.9** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
- 7.9.1** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 7.9.2** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 7.9.3** As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 7.9.4** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8. DA ABERTURA E FASE DE LANCES

- 8.1** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 8.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.
- 8.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- 8.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 8.11** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.13** Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de R\$ 1,00 (um real).
- 8.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 8.18** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 8.19** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.1** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- 9.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 9.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.2 O Pregoeiro convocará, **quando for o caso**, o licitante que utilizou o termo “**própria**” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação, por meio da plataforma do ComprasBR.
- 11.3 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 11.4 A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 11.4.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- 11.4.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- 11.4.3** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 11.4.4** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 11.4.5** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
- 11.4.6** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 11.5** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 11.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 11.7** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto.
- 11.8** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.
- 11.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 11.10** O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 11.2.
- 11.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 12.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.4** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 12.1.5** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 12.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 12.2** Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou eletronicamente (preferencialmente por este último), salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.
- 12.3** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 12.3.1** O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.3.2** A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.4** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.4.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.4.2** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

12.4.3 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

12.9 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

12.9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

12.9.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

12.9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.9.2.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação.

- a) Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.
- b) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.9.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

12.9.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

12.9.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

12.9.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

12.9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

12.9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

- a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

12.9.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2021);

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

12.9.5 DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme ANEXO III.
- b) **Termo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte** assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, conforme modelo do **ANEXO IV**.
- c) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- d) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a Ata e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO V**.

12.9.5.1 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

13. DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de 15 (quinze) minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 13.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Compras BR.
- 13.6 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 13.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 13.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DOS CATÁLOGOS

- 14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço e da apreciação dos documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão para que o licitante vencedor apresente, no prazo de 02 (duas) horas, **CATÁLOGO** do(s) produto(s).
- 14.2. O prazo para entrega do catálogo poderá ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor ao Pregoeiro (a).
- 14.3. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerado momento da solicitação do pregoeiro.
- 14.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações.
- 14.5. A área técnica avaliará os catálogos com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo I.
- 14.6. A decisão de rejeição ou aprovação do item será formalizada por meio de despacho fundamentado.
- 14.7. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que deixar de apresentar os catálogos no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- 14.8.** Após a análise a Coordenadoria de Informática enviará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, relatório contendo a APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO dos objetos, bem como a justificativa nos casos de reprovação.
- 14.9.** O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório juntamente com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 15.2.** Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 16.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VI, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 16.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.
- 16.2.2.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.
- 16.3.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.
- 16.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 17.1.** A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:
- 17.1.1.** Descumprir as condições da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- 17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
- 17.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- 17.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;
- 17.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,
- 17.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.
- 17.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.
- 17.3. A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 18.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 18.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 18.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 18.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 18.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.4. Recebimento definitivo. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

19. DAS SANÇÕES

19.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I** Advertência;
- II** Multa;
- III** Impedimento de licitar e contratar;
- IV** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- I- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II- As peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 19.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 19.2.
- 19.6.1.** Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 18.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
- 19.6.1.1.** 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
 - 19.6.1.2.** 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
- 19.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 19.10.** Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- 20.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.2.** É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
 - 20.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
 - 20.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 20.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
- 20.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 20.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 20.7.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 20.9.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 20.10.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Miracatu em <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 20.11.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

21. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VI – MINUTA DA ATA

22. DO FORO

22.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo.

Miracatu/SP, 09 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Prezados:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PNEUS (DEPARTAMENTOS)

Vimos através de o presente solicitar a V.Sa. abertura de processo licitatório tendo como objeto a contratação de empresas fornecedoras de pneus para os veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Miracatu, com fornecimento de pneus novos com matéria prima de primeiro uso não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria prima de primeiro uso. Os pneus deverão ser de 1ª linha com o máximo de 01(um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

1. OBJETO: Contratação de Empresas fornecedoras de pneus para atender os veículos leves, pesados e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Miracatu, com fornecimento de pneus que deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ser impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentara garantia de fábrica de validade dos pneus.

2. JUSTIFICATIVA: A realização do processo de licitação para o registro de preços e futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes no atendimento a necessidade da população.

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	48	UND	012.07044	012.07044 - PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, DIMENSÕES 165/70 R14; ARO 14; CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL CAPACIDADE DE CARGA IC 79/T; A SER UTILIZADO EM AUTOMÓVEIS PARA PERCURSO PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 6,0MM, COM CERTIFICADO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA). RENAULT KWID EST 4B91/FXP6D71/GAX7F08/GJF2E36/GCP2H07.
2	30	UND	012.05609	012.05609 - 125609 - PNEU COM MEDIDAS 175/70 R14C; CONSTRUÇÃO RADIAL; PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS; COM CERTIFICADO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA).
3	10	UND	012.03634	012.03634 - 12.3634 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/65 R14; para uso em veículo de aro 14; código de velocidade T; capacidade de carga IC 82T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
4	32	UND	012.03619	012.03619 - 12.3619 - PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70 R13; PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 13; CÓDIGO DE VELOCIDADE T; CAPACIDADE DE CARGA IC 82/T; PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA)
5	30	UND	012.01868	012.01868 - Pneu para automóvel leve 185/70 R13; construção radial.
6	30	UND	012.03620	012.07782 - Pneu radial , medida 185/70 roda/aro14 capacidade de carga 88T (560 KG), pneu novo (primeira vida)
7	32	UND	012.07591	012.07591 - Pneu para automovel leve 185/65R15, construção radial, com índice de velocidade /carga 88T,nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre A e C, conforme PBE, certificado pelo INMETRO, pneu novo (primeira vida).
8	10	UND	012.07587	012.07783 - Pneu radial medida 205/60 roda/aro15 capacidade de carga 91(615kg), pneu novo (primeira vida)
9	10	UND	012.05615	012.07784 - Pneu radial medida 165/60 roda/aro 15 capacidade de carga 88(560kg) índice de velocidade H (210 KM/H), pneu novo (primeira vida)
10	10	UN/KI	012.03200	012.03200 - PNEU PASSEIO RADIAL 205/55 R16 AR550 91H
11	10	UND	107.00011	107.00011 - Pneu para veículo utilitário, dimensões 205/60 R16, construção radial, com índice de velocidade/carga 92H, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) GM SPIN FEE1138



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

12	30	UND	012.03625	012.07785 - Pneu radial medida 205/70 roda/aro 15 capacidade de carga 96(710 kg) indice de velocidade T(190 KM/H), pneu novo (primeira vida)
13	10	UND	012.07138	012.07786 - Pneu radial medida 205/70roda/aro 16 capacidade de carga 97H(730 kg) indice de velocidade H(230 KM/H), pneu novo (primeira vida)
14	70	UND	012.01867	012.01867 - Pneu Liso diagonal; dimensões 215/75 R17,5; construção radial; novo (primeira vida), com certificado inmetro.
15	10	UND	012.02876	012.02876 - Pneu p/ utilitário, dimensões 215/75 r16c, ic 113/111, construção radial, reforçado, novo (primeira vida), com certificado do inmetro.
16	42	UND	012.07142	012.07142 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 215/75 R17,5; aro 17,5; construção radial; índice de carga 135/133J mm; mínimo 16 lonas a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, novo (primeira vida). FORD CARGO DBS 7527/ MICRO EEF7894/DJL2571/EGI6643/DJM7680/DJM7822.
17	20	UND	012.01872	012.01872 - 12.1872 - PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 225/75 R16C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 16; IC 118/116; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO DO INMETRO
18	10	UND	012.07588	012.07588 - Pneu para automóvel leve, dimensões 225/50R17 construção radial, índice de carga /velocidade 94V -240km/h nível de adequação m+s para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, (pneu novo primeira vida).
19	10	UND	021.01891	021.01891 - Pneu para utilitário dimensões,225/75 R16 construção radial, reforçado aro 16;ic;118/116; novo com certificado do INMETRO(pneu novo primeira vida) SPRINTER DJP 9828
20	60	UND	021.01893	021.01893 - Pneu para veículo utilitário com medidas 225/65 R16C, construção radial, com índice de velocidade/carga 112/110, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT MASTER FURGÃO FIN7F76/RENAULT MASTER ELI 4358/RENAULT MASTER EGI1782/RENAULT MASTER ENE3E13
21	8	UND	012.04107	012.04107 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R15; aro 15; capacidade de carga IC 112/110; reforçado; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
22	28	UND	012.04103	012.07787 - Pneu radial misto medida 225/70 roda/aro16 índice de carga103T indice de velocidade S, pneu novo (primeira vida)
23	30	UND	012.06109	012.06109 - PNEU PARA AUTOMÓVEL, 245/70 R16 111T, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA 1.100 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 200 KM/H, UTILIZAÇÃO EM PERCURSOS PAVIMENTADOS OU NÃO-PAVIMENTADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA)
24	10	UND	012.07148	012.07788 - Pneu radial misto medida 235/70 roda/aro16 índice de peso 106(950kg), índice de velocidade T(190KM/H), pneu novo (primeira vida)
25	10	UND	012.07149	012.07149 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 265/65 R17; aro17; capacidade de cargaIC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) Pajero Dakar DSL9095
26	8	UND	012.07582	012.07582 - Pneu misto para veículo utilitário, construção radial dimensões 265/65 R16 capacidade de carga121/118S certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)
27	10	UND	012.03631	012.03631 - 12.3631 - Pneu liso direcional; dimensões 900/20; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 140/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 12,4mm; com Certificado INMETRO; novo (primeira vida).
28	10	UND	012.03632	012.03632 - 12.3632 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 900/20; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 100/J; 14 lonas; c/ banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 20mm; com Certificado INMETRO; novo (primeira vida).
29	94	UND	012.05329	012.07789 - Pneu construção radial misto (terra/asfalto) medida 275/80 aro/roda 22,5 índice peso 149/146(3.250 kg) indice de velocidade (120km/h) capacidade 16 lonas sulco 15,0mm. tipo de terreno HT/Asfalto. Pneu novo (primeira vida)
30	56	UND	012.03647	012.07790 - Pneu liso construção radial medida 275/80 aro/roda 22,5 índice de peso 149/146 (3000/3250 kg) indice de velocidade (120 km/h). (para vias pavimentadas e não pavimentadas). Pneu novo (primeira vida)
31	24	UND	012.05337	012.05337 - 12.5337 - Pneu borrachudo; para caminhão, ônibus e seus rebocados; construção diagonal; dimensões 1000x20; aro20;16 lonas; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
32	16	UND	012.04106	012.04106 - 12.4106 - PNEU LISO; PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; DIMENSÕES 1000X20; ARO 20; P/ RODA DIRECIONAL; 16 LONAS; COM CERTIFICADO DO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA)
33	36	UND	012.04109	012.04109 - 12.4109 - Protetor de pneu; dimensões 1000x20
34	8	UND	012.05353	012.07791 - Pneu traseiro para trator NHTL65 nas medidas 18.4-30, pneu novo (primeira vida)
35	4	UND	012.05348	012.07792 - Pneu dianteiro para trator MF250 nas medidas 8.00-18R1, pneu novo (primeira vida)
36	4	UND	012.05349	012.07793 - Pneu traseiros para trator MF250 nas medidas 14.9-24R1, pneu novo (primeira vida)
37	4	UND	012.05355	012.07794 - Pneus traseiros para trator Yanmar nas medidas 9.5-R24. Pneu novo (primeira vida)
38	4	UND	012.05350	012.07795 - Pneu dianteiro para trator MF275 nas medidas 12.4-24, pneu novo (primeira vida)
39	6	UND	012.05351	012.07796 - Pneu traseiro para trator MF275 nas medidas12.4-24. Pneu novo (primeira vida)
40	6	UND	012.05327	012.05327 - 12.5327 - Pneu para carretinha trator agrícola, dimensões 7.50-16; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)
41	8	UND	012.05344	012.05344 - 12.5344 - Pneu traseiro para Tobata, 4.80/4.00-8,4 lonas, Certificado do INMETRO; novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

primeira vida.				
42	18	UND	012.04104	012.04104 - 12.4104 - Pneu para máquina PÁ CARREGADEIRA WA 180; dimensões 17,5x25; 12 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)
43	4	UND	107.00053	107.00053 - Pneu para moto; dimensão 80/90x18 dianteiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125
44	4	UND	012.04703	012.04703 - 12.4703 - Pneu para moto: dimensão 90/90x18 - m/c - 42 - traseiro.
45	8	UND	012.04112	012.04112 - 12.4112 - Câmara de ar; dimensões 17,5x25
46	36	UND	012.04110	012.04110 - 12.4110 - Câmara de ar, dimensões 1000x20
47	8	UND	012.05345	012.05345 - 12.5345 - Câmara de ar, 4.80/4.00-8
48	4	UND	021.01934	012.07797 - Pneu traseiro para rolo compactador CA15 DINAPAC 400/60 aro/roda 22.5 construção diagonal, sem camara 18 lonas. Pneu novo (primeira vida)
49	6	UND	012.07585	012.07585 - Pneu borrachudo dianteiro para retroescavadeira - dimensões 16.9-28/ND
50	8	UND	012.07586	012.07586 - Pneu borrachudo traseiro para retroescavadeira - dimensões 12.5/80/MP
51	10	UND	012.07589	012.07589 - Câmara de ar nas medidas 12.4 R24.
52	4	UND	012.06105	012.06105 - 12.6105 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO RD406 12/16.5R NHS, 10 LONAS PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO (NOVO, PRIMEIRA VIDA)

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham incidir sobre o objeto do presente contrato e:

- A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos no item 4.1 não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- A contratada deverá manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação;
- A contratada se compromete a não impor empecilhos quanto à entrada de veículos do Município para efetivar a retirada dos materiais in loco;
- Se em caso de força maior o fornecimento não puder ser realizado em quantidade necessária ao solicitado previamente e no prazo especificado, a CONTRATADA deverá comunicar ao solicitante a ocorrência, indicando adiante que efetuará o fornecimento.
- Em caso de calamidade pública ou urgência a contratada se compromete a fornecer o material no prazo máximo de até 24h.

4. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento e a entrega dos produtos será efetivado de acordo com as necessidades do departamento solicitante.

4.2. O Departamento Municipal de Transportes e Oficina será o responsável pela fiscalização durante todo o contrato, observando todos os aspectos estipulados.

4.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

5.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

6. FICHAS DEPARTAMENTOS

CATEG. ECON.	ESPECIFICAÇÃO	FIC HA	D. R.
	GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5	01.110.0000
	FUNDO DE SOLIDARIEDADE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12	01.110.0000
	DPTO DE FAZENDA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	32	01.110.0000
	DPTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	53	01.110.0000
	DPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	97	01.510.0000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	86	01.510.0000
	DPTO DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	135	01.310.0000
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	226	05.282.0001
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	245	01.210.0000
	DPTO DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	259	05.356.40
	DPTO DE CULTURA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	01.110.0000
	DPTO DE OBRAS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	331	01.110.0000
	DPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	344	01.110.0000
	DPTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	356	01.110.0000

Sem mais para o

momento,

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 080/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**, obedecendo a **todas as especificações do ANEXO I do edital**.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL
1	Und	48	012.07044 - PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE, DIMENSÕES 165/70 R14; ARO 14; CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL CAPACIDADE DE CARGA IC 79/T; A SER UTILIZADO EM AUTOMÓVEIS PARA PERCURSO PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS, PROFUNDIDADE DE SULCOS MÍNIMO 6,0MM, COM CERTIFICADO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA). RENAULT KWID EST 4B91/FXP6D71/GAX7F08/GJF2E36/GCP2H07.		
2	Und	30	012.05609 - 125609 - PNEU COM MEDIDAS 175/70 R14C; CONSTRUÇÃO RADIAL; PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS; COM CERTIFICADO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA).		
3	Und	10	012.03634 - 12.3634 - Pneu para automóvel leve; construção radial; normal; dimensões 175/65 R14; para uso em veículo de aro 14; código de velocidade T; capacidade de carga IC 82T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)		
4	Und	32	012.03619 - 12.3619 - PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE; CONSTRUÇÃO RADIAL; NORMAL; DIMENSÕES 175/70 R13; PARA USO EM VEÍCULOS DE ARO 13; CÓDIGO DE VELOCIDADE T; CAPACIDADE DE CARGA IC 82/T; PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS; COM CERTIFICADO DO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA)		
5	Und	30	012.01868 - Pneu para automóvel leve 185/70 R13; construção radial.		
6	Und	30	012.07782 - Pneu radial , medida 185/70 roda/aro14 capacidade de carga 88T (560 KG), pneu novo (primeira vida)		
7	Und	32	012.07591 - Pneu para automovel leve 185/65R15, construção radial, com índice de velocidade /carga 88T,nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre A e C, conforme PBE, certificado pelo INMETRO, pneu novo (primeira vida).		
8	Und	10	012.07783 - Pneu radial medida 205/60 roda/aro15 capacidade de carga 91(615kg), pneu novo (primeira vida)		
9	Und	10	012.07784 - Pneu radial medida 165/60 roda/aro 15 capacidade de carga 88(560kg) indice de velocidade H (210 KM/H), pneu novo (primeira vida)		
10	Und	10	012.03200 - PNEU PASSEIO RADIAL 205/55 R16 AR550 91H		
11	Und	10	107.00011 - Pneu para veículo utilitário, dimensões 205/60 R16, construção radial, com índice de velocidade/carga 92H, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) GM SPIN FEE1138		
12	Und	30	012.07785 - Pneu radial medida 205/70 roda/aro 15 capacidade de carga 96(710 kg) indice de velocidade T(190 KM/H), pneu novo (primeira vida)		
13	Und	10	012.07786 - Pneu radial medida 205/70roda/aro 16 capacidade de carga 97H(730 kg) indice de velocidade H(230 KM/H), pneu novo (primeira vida)		
14		70	012.01867 - Pneu Liso diagonal; dimensões 215/75 R17,5; construção radial; novo		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

	Und		(primeira vida), com certificado inmetro.		
15	Und	10	012.02876 - Pneu p/ utilitário, dimensões 215/75 r16c, ic 113/111, construção radial, reforçado, novo (primeira vida), com certificado do inmetro.		
16	Und	42	012.07142 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 215/75 R17,5; aro 17,5; construção radial; índice de carga 135/133J mm; mínimo 16 lonas a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, novo (primeira vida). FORD CARGO DBS 7527/ MICRO EEF7894/DJL2571/EG16643/DJM7680/DJM7822.		
17	Und	20	012.01872 - 12.1872 - PNEU PARA UTILITÁRIO; DIMENSÕES 225/75 R16C; CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 16; IC 118/116; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO DO INMETRO		
18	Und	10	012.07588 - Pneu para automóvel leve, dimensões 225/50R17 construção radial, índice de carga /velocidade 94V -240km/h nível de adequação m+s para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado INMETRO, (pneu novo primeira vida).		
19	Und	10	021.01891 - Pneu para utilitário dimensões,225/75 R16 construção radial, reforçado aro 16;ic;118/116; novo com certificado do INMETRO(pneu novo primeira vida) SPRINTER DJP 9828		
20	Und	60	021.01893 - Pneu para veículo utilitário com medidas 225/65 R16C, construção radial, com índice de velocidade/carga 112/110, nível de adequação M+S, para percursos pavimentados e não pavimentados, com classificação de rolamento e aderência entre a letra A e C conforme PBE, certificado INMETRO, pneu novo (primeira vida) RENAULT MASTER FURGÃO FIN7F76/RENAULT MASTER ELI 4358/RENAULT MASTER EGI1782/RENAULT MASTER ENE3E13		
21	Und	8	012.04107 - 12.4107 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R15; aro 15; capacidade de carga IC 112/110; reforçado; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)		
22	Und	28	012.07787 - Pneu radial misto medida 225/70 roda/aró16 índice de carga103T índice de velocidade S, pneu novo (primeira vida)		
23	Und	30	012.06109 - PNEU PARA AUTOMÓVEL, 245/70 R16 111T, CONSTRUÇÃO RADIAL, SEM CÂMARA, ÍNDICE DE CARGA MÁXIMA 1.100 KG, ÍNDICE DE VELOCIDADE MÁXIMA 200 KM/H, UTILIZAÇÃO EM PERCURSOS PAVIMENTADOS OU NÃO-PAVIMENTADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA)		
24	Und	10	012.07788 - Pneu radial misto medida 235/70 roda/aró16 índice de peso 106(950kg), índice de velocidade T(190KM/H), pneu novo (primeira vida)		
25	Und	10	012.07149 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 265/65 R17; aro17; capacidade de cargaIC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida) Pajero Dakar DSL9095		
26	Und	8	012.07582 - Pneu misto para veículo utilitário, construção radial dimensões 265/65 R16 capacidade de carga121/118S certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)		
27	Und	10	012.03631 - 12.3631 - Pneu liso direcional; dimensões 900/20; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 140/J; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 12,4mm; com Certificado INMETRO; novo (primeira vida).		
28	Und	10	012.03632 - 12.3632 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 900/20; índice de velocidade J; capacidade de carga IC 100/J; 14 lonas; c/ banda de rodagem dotada de barras de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos; a ser utilizado em percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 20mm; com Certificado INMETRO; novo (primeira vida).		
29	Und	94	012.07789 - Pneu construção radial misto (terra/asfalto) medida 275/80 aro/roda 22,5 índice peso 149/146(3.250 kg) índice de velocidade (120km/h) capacidade 16 lonas sulco 15,0mm. tipo de terreno HT/Asfalto. Pneu novo (primeira vida)		
30	Und	56	012.07790 - Pneu liso construção radial medida 275/80 aro/roda 22,5 índice de peso 149/146 (3000/3250 kg) índice de velocidade (120 km/h). (para vias pavimentadas e não pavimentadas). Pneu novo (primeira vida)		
31	Und	24	012.05337 - 12.5337 - Pneu borrachudo; para caminhão, ônibus e seus rebocados; construção diagonal; dimensões 1000x20; aro20;16 lonas; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)		
32	Und	16	012.04106 - 12.4106 - PNEU LISO; PARA CAMINHÃO, ÔNIBUS E SEUS REBOCADOS; CONSTRUÇÃO DIAGONAL; DIMENSÕES 1000X20; ARO 20; P/ RODA DIRECIONAL; 16 LONAS; COM CERTIFICADO DO INMETRO; PNEU NOVO (PRIMEIRA VIDA)		
33	Und	36	012.04109 - 12.4109 - Protetor de pneu; dimensões 1000x20		
34	Und	8	012.07791 - Pneu traseiro para trator NHTL65 nas medidas 18.4-30, pneu novo (primeira vida)		
35	Und	4	012.07792 - Pneu dianteiro para trator MF250 nas medidas 8.00-18R1, pneu novo (primeira vida)		
36	Und	4	012.07793 - Pneu traseiros para trator MF250 nas medidas 14.9-24R1, pneu novo (primeira vida)		
37	Und	4	012.07794 - Pneus traseiros para trator Yanmar nas medidas 9.5-R24. Pneu novo (primeira vida)		
38	Und	4	012.07795 - Pneu dianteiro para trator MF275 nas medidas 12.4-24, pneu novo (primeira vida)		
39	Und	6	012.07796 - Pneu traseiro para trator MF275 nas medidas12.4-24. Pneu novo (primeira vida)		
40	Und	6	012.05327 - 12.5327 - Pneu para carretinha trator agrícola, dimensões 7.50-16; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

			pneu novo (primeira vida)		
41	Und	8	012.05344 - 12.5344 - Pneu traseiro para Tobata, 4,80/4.00-8,4 lonas, Certificado do INMETRO; novo primeira vida.		
42	Und	18	012.04104 - 12.4104 - Pneu para máquina PÁ CARREGADEIRA WA 180; dimensões 17,5x25; 12 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)		
43	Und	4	107.00053 - Pneu para moto; dimensão 80/90x18 dianteiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125		
44	Und	4	012.04703 - 12.4703 - Pneu para moto: dimensão 90/90x18 - m/c - 42 - traseiro.		
45	Und	8	012.04112 - 12.4112 - Câmara de ar; dimensões 17,5x25		
46	Und	36	012.04110 - 12.4110 - Câmara de ar, dimensões 1000x20		
47	Und	8	012.05345 - 12.5345 - Câmara de ar,4,80/4.00-8		
48	Und	4	012.07797 - Pneu traseiro para rolo compactador CA15 DINAPAC 400/60 aro/roda 22.5 construção diagonal, sem camara 18 lonas. Pneu novo (primeira vida)		
49	Und	6	012.07585 - Pneu borrachudo dianteiro para retroescavadeira - dimensões 16.9-28/ND		
50	Und	8	012.07586 - Pneu borrachudo traseiro para retroescavadeira - dimensões 12.5/80/MP		
51	Und	10	012.07589 - Câmara de ar nas medidas 12.4 R24.		
52	Und	4	012.06105 - 12.6105 - PNEU DIANTEIRO PARA RETRO RD406 12/16.5R NHS, 10 LONAS PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM CERTIFICADO DO INMETRO (NOVO, PRIMEIRA VIDA)		
				TOTAL	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

data*****de ***** de 2024.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024

PROCESSO N° 080/2024

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024– PROCESSO N° 080/2024, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO Nº 080/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa **ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei **Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
PROCESSO N° 080/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade n° e do C.P.F. n° representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, PROCESSO N.º 080/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°_XX/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ n° 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, n° 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei n° 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal n° 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n° 002/2024**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo n° 080/2024**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob° o n° _____, com sede à _____, n° __, _____, CEP ____-____, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTENCENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

1.1. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta ATA, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O objeto mencionado na Cláusula primeira desta ata será executado pela detentora, após receber a nota de empenho e/ou pedido parcial encaminhado pela **Contratante**, na qual deverá providenciar a entrega em no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho ou Empenho Parcial, aos cuidados do Departamento de Transportes e Oficina, localizada na Garagem Municipal, sito à Rua Waldemar Lopes Ferraz, n° 530, Jardim Francisca, com CEP 11850-000 – Miracatu/SP.

2.3. O Departamento Municipal de Transportes e Oficina, será o responsável pela fiscalização durante a entrega do objeto, observando todos os aspectos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01- 15.01.2024

- 2.4. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do Departamento e verificação das conformidades pelo Departamento Municipal de Transportes

3. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.
- 3.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 3.5. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.
- 3.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 3.6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 3.7. Após um ano de vigência os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA.
- 3.8. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

01.10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E			
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OFICINA			
26.782.0002.2001	Manutenção do Departamento			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	110.0000	388

4. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 4.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 5.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 5.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto/serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 5.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 5.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- 5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA GARANTIA:

- 6.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital e no Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 6.2. Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução da presente ata, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da **ADJUDICATÁRIA**, devendo esta apresentar durante a execução dos objetos, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, relativas a encargos sociais, trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, tributários, fiscais, segurança no trabalho, comerciais e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura;
- 6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da ata;
- 6.5. Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e da ata;
- 6.6. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- 6.7. Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução do serviço;
- 6.8. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- 6.9. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.10. A **ADJUDICATÁRIA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos objetos desta Ata;
- 6.11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.12. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 6.13. Obedecer aos prazos e termos estipulados no edital e termo de referência;
- 6.14. Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 6.15. Obedecer integralmente aos descritivos técnicos constantes do ANEXO I.
- 6.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.17. A garantia dos produtos deverá ser prestada junto à Coordenadoria de Informática do Município e não em balcão;
- 6.18. Todos os equipamentos deverão ser novos e sem qualquer sinal de utilização;
- 6.19. Todos os objetos deverão possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses, com suporte de manutenção e solução do defeito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou substituição do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do serviço, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 7.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. DAS PENALIDADES:

- 8.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 8.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 8.2.1. Advertência;
 - 8.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
 - 8.2.2.1. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 8.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
- 8.3. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 9.1. A presente Ata poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:
 - 9.1.1. A Adjudicatária falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

- 9.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução da ata sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 9.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 9.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

10. DO REGIME JURÍDICO:

- 10.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 11.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

12. DO FORO:

- 12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma IDOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu, ** de ***** de 2024.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ
PREFEITO MUNICIPAL**

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024– PROCESSO N° 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTECENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP n° 364.123 – E-mail: jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2024.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

E-mail: compras@miracatu.sp.gov.br – www.miracatu.sp.gov.br

V.CJ01-15.01.2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ N°

ATA SRP N°

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024– PROCESSO N° 080/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRO USO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PERTECENTE AO ENTE PÚBLICO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, ** de ***** de 2024.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO JUNIOR
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS